



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.918, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Mirai para o exercício financeiro de 2025.”

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Mirai estima a receita e fixa a despesa em R\$ 78.595.000,00 (setenta e oito milhões e quinhentos e noventa e cinco mil reais), para o exercício financeiro de 2025, sendo R\$ 45.154.325,69 (quarenta e cinco milhões e cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 33.440.674,31 (trinta e três milhões e quatrocentos e quarenta mil e seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Mirai é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.940.203,00
01.02. Contribuições	3.337.764,00
01.03. Receita Patrimonial	1.888.545,00
01.06. Receita de Serviços	60.200,00
01.07. Transferências Correntes	66.188.311,00
01.09. Outras Receitas Correntes	1.310.290,00
Soma	77.725.313,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

7. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	
07.02 Contribuições	4.249.954,00
Soma	4.249.954,00
2. Receitas de Capital	
02.04. Transferências de Capital	5.045.245,00
Soma	5.045.245,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-8.425.512,00
Total da Receita Estimada	78.595.000,00

Art. 3º. A Despesa do Município de Mirai é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Mirai	
01.01. Câmara Municipal	
01.01.01 Gabinete e Secretaria da Câmara	2.296.405,84
Soma	2.296.405,84
02. Prefeitura Municipal Mirai	
02.01 Secretaria de Administração	3.924.702,49
02.01.00 Secretaria de Administração	3.097.373,09
02.01.01 Gabinete do Prefeito	753.060,90
02.01.02 Defesa Civil	74.268,50
02.02 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	666.618,18
02.02.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	631.096,42
02.02.03 Fundo Municipal de Meio Ambiente	35.521,76
02.03 Secretaria de Assistência Social	1.062.032,35
02.03.00 Secretaria de Assistência Social	1.000.129,35
02.03.01 Fundo Municipal de Habitação	61.903,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

02.04 Secretaria de Cultura e Turismo	1.635.558,21
02.04.00 Secretaria de Cultura e Turismo	303.565,21
02.04.01 Fundo Municipal de Turismo	1.331.993,00
02.05 Secretaria de Educação	13.449.330,95
02.05.00 Secretaria de Educação	13.449.330,95
02.06 Secretaria de Esporte	470.573,52
02.06.00 Secretaria de Esporte	470.573,52
02.07 Secretaria de Governo, Planejamento e Gestão	7.824.462,47
02.07.00 Secretaria de Governo, Planejamento e Gestão	7.824.462,47
02.08 Secretaria de Obras e Serviços	14.333.169,42
02.08.01 Secretaria de Obras e Serviços	14.333.169,42
02.09 Secretaria de Saúde	23.535.202,66
02.09.00 Secretaria de Saúde	2.870.033,32
02.09.01 Fundo Municipal de Saúde	19.871.957,47
02.09.02 Vigilância em Saúde	793.211,87
02.14 Fundo Municipal de Assistência Social FMAS	1.480.935,91
02.14.00 Fundo Municipal de Assistência Social FMAS	1.480.935,91
02.99 Reserva de Contingência	29.000,00
02.99.00 Reserva de Contingência	29.000,00
Soma	68.411.586,16
03. SISPREV Sistema de Previdência de Mirai	7.887.008,00
03.01 SISPREV Sistema de Previdência de Mirai	7.887.008,00
03.01.01 SISPREV Sistema de Previdência de Mirai	7.887.008,00
Soma	7.887.008,00
Total Da Despesa Fixada	78.595.000,00

b) Classificação Funcional

1 LEGISLATIVA	2.296.405,84
2 JUDICIÁRIA	33.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

4 ADMINISTRAÇÃO	6.561.194,18
6 SEGURANÇA PÚBLICA	170.058,50
8 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.481.065,26
9 PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.368.000,55
10 SAÚDE	23.535.202,66
11 TRABALHO	206.000,00
12 EDUCAÇÃO	13.449.330,95
13 CULTURA	1.513.420,21
15 URBANISMO	9.017.489,17
16 HABITAÇÃO	885.903,00
17 SANEAMENTO	761.316,99
18 GESTÃO AMBIENTAL	140.185,63
20 AGRICULTURA	510.982,55
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	19.138,00
25 ENERGIA	1.249.647,00
26 TRANSPORTE	2.287.076,26
27 DESPORTO E LAZER	573.573,52
28 ENCARGOS ESPECIAIS	4.505.509,73
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
Total Da Despesa Fixada	78.595.000,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	40.235.059,95
03.02 Juros e Encargos da Dívida	365.384,76
03.03. Outras Despesas Correntes	25.597.901,39
Soma	66.198.346,10
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	8.216.777,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

04.06. Amortização da Dívida	4.149.876,21
Soma	12.366.653,90
9. Reserva de Contingência	30.000,00
Total da Despesa Fixada	78.595.000,00

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso de anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, observado o disposto no inciso I, do § 1º, e no § 2º, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado durante a execução orçamentária de 2025, observado o disposto no inciso II, do § 1º, e no § 3º, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 a 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do § 8º, do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º. Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais, observado o disposto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Mirai, 09 de dezembro de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal